



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

PREAMBULO

I - Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal

II - Órgão Interessado / Setor:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA.

III - Modalidade:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026

IV - Processo Administrativo nº.

124/2026

V - Tipo de Licitação:

Menor Preço por LOTE
Modo Aberto Fechado

VI - Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da
Secretaria Solicitante.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço por LOTE

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução.

IX - Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, incluindo materiais destinados aos procedimentos coletivos, medicamentos e curativos, prevenção, anestésicos, cimentos odontológicos, materiais restauradores, materiais de suporte e materiais da área de ortodontia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera/BA, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura da sessão:

Data da Sessão: 17 de Agosto de 2026.

Horário da Sessão: 09h00min

Local: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia 13/08/2026

XI - Dotação Orçamentária:

UNIDADE	0205	Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO DE	2032	Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Atividade		
ELEMENTO DE	3.3.9.0.30	Material de Consumo
DESPESA		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



FONTE DE RECURSO 1500

Recursos Não Vinculados De Impostos

1600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

XII - Prazo do Contrato:

12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:

10% do valor da proposta.

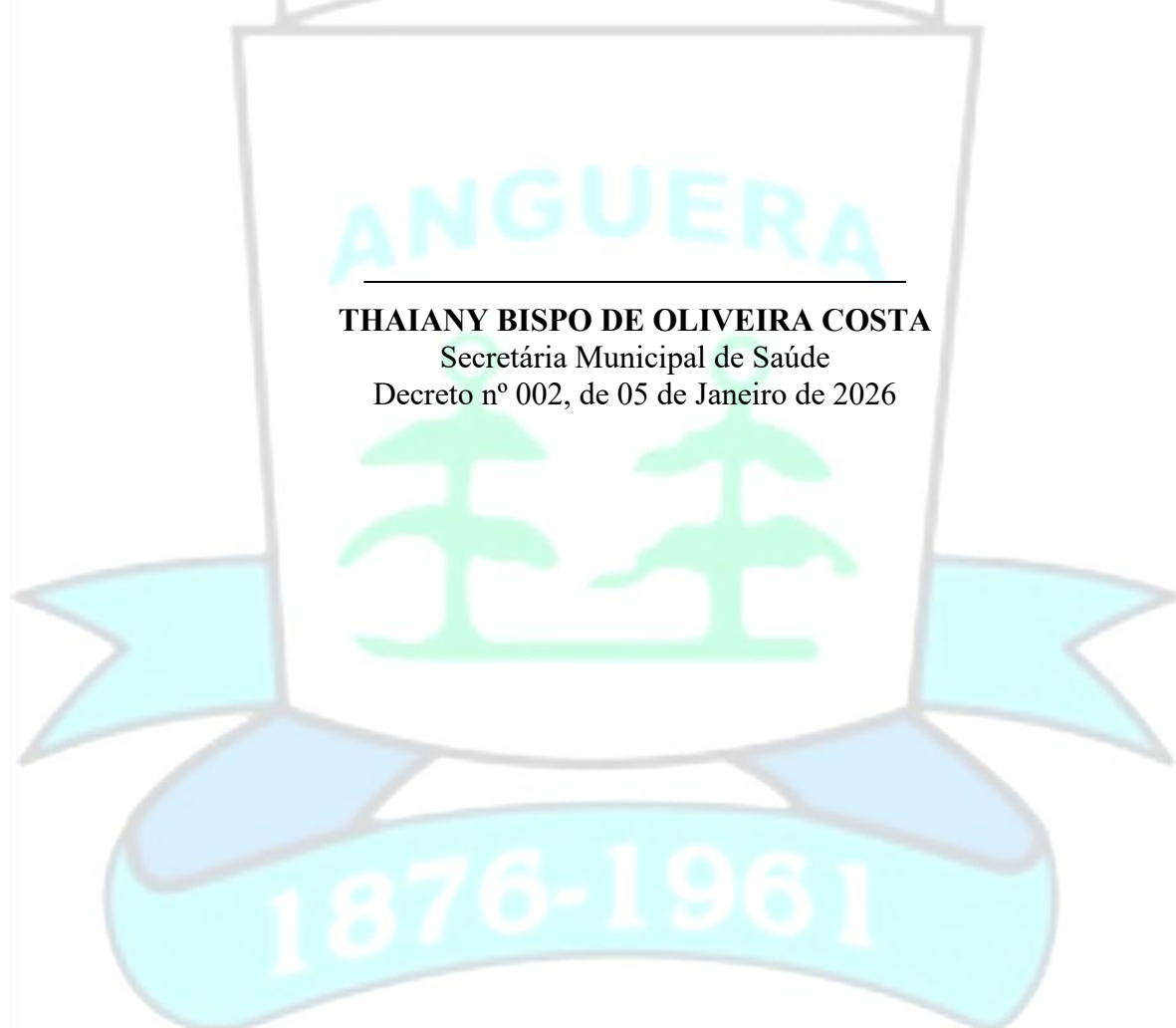
IV - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou através do e-mail: licitacaoanguera@gmail.com

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) através do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://bll.org.br/> constante da página eletrônica.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, incluindo materiais destinados aos procedimentos coletivos, medicamentos e curativos, prevenção, anestésicos, cimentos odontológicos, materiais restauradores, materiais de suporte e materiais da área de ortodontia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera/BA, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

A licitação será menor preço por LOTE, conforme Anexo III – Modelo de Proposta Comercial. O certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

1.1 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.2.2 ANEXO II – Termo de Referência

1.2.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial



1.2.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas

1.2.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique na plataforma no seu cadastro eletrônico inicial a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo são amplos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.



2.7 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI

Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico e sua proposta em papel timbrando no campo de documentação.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor global.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “MARCA PRÓPRIA” no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial no cadastro.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do respectivo lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo randômico e modo fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada no modo randômico automaticamente pelo sistema aonde todos conseguem visualizar os lances, após isso vai para o modo fechado aonde o licitante deve ofertar seu melhor lance aonde o sistema torna essa etapa sigilosa.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.15.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances,

5.15.1.1. Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento do cadastro na plataforma BLL indicar que é ME, MEI e EPP.

5.15.1.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.15.1.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anguera -BA
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1 conter vícios insanáveis;
- 6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.2.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

7.4.2.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Habilitação Técnica

7.7.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação

7.8 Registro dos itens no Ministério da Saúde dentro da validade ou documento de isenção da ANVISA;

7.8.1. Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA em nome da própria Licitante;

7.8.2. Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição com validade na data de início da sessão.

Para atendimento deste item serão aceitos os seguintes documentos:

- Publicação no Diário Oficial
- Certificado
- Publicação no site da Anvisa

7.10 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante



apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.18.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS



8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.



10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Anguera Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.7.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8 Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.8 do Termo de Referência.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



11.1 O prazo de vigência da Contratação é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em local a ser designado na ordem de fornecimento.

b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horários que serão especificados na ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Anguera-Bahia e a inscrição no CNPJ n.º

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Anguera-Bahia.

12.5 O Município de Anguera -Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.



12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Anguera-Bahia, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e



13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Pregoeira, podendo, para tanto, ser utilizado: e-mail licitacaoanguera@gmail.com , ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Portal de Licitações



BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou enviadas via postagem, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>) bem como, no site de realização deste certame Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



REGISTRO DE PREÇOS, de uma contratação que esteja vigente enviar solicitação para licitacaoanguera@gmail.com.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

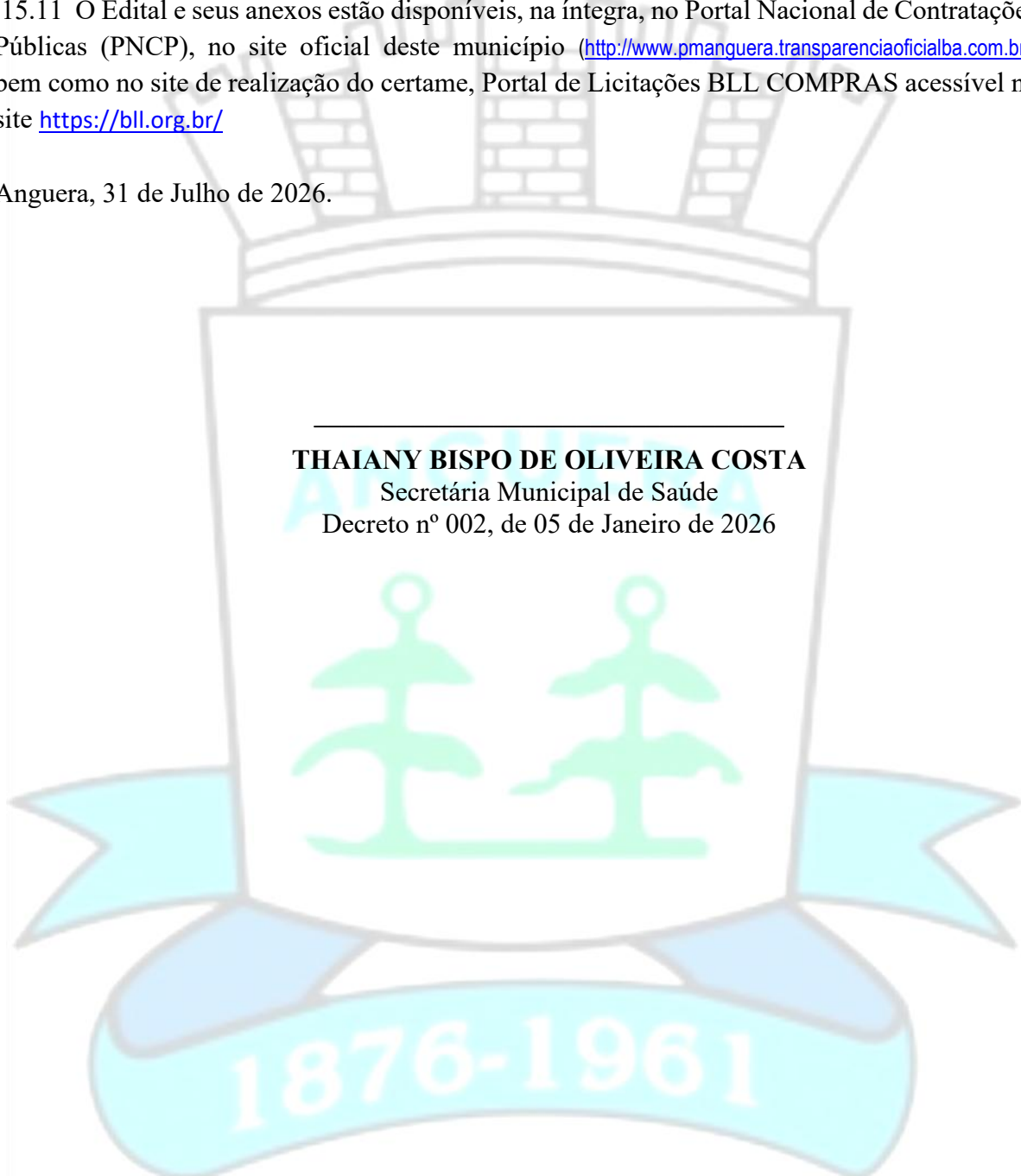
15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município (<http://www.pmanquera.transparenciaoficialba.com.br>), bem como no site de realização do certame, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

Anguera, 31 de Julho de 2026.

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, incluindo materiais destinados aos procedimentos coletivos, medicamentos e curativos, prevenção, anestésicos, cimentos odontológicos, materiais restauradores, materiais de suporte e materiais da área de ortodontia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera/BA, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a necessidade de manutenção do abastecimento dos serviços de saúde bucal e a adequação do Sistema de Registro de Preços para atendimento parcelado e variável da demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 – PROCEDIMENTOS COLETIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CREME DENTAL COM FLÚOR TUBO 90G.	Unidades	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
2	FLÚOR TÓPICO GEL 2% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	Unidades	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
3	FLÚOR ACIDULADO 1.23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	Unidades	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
4	ESCOVA DENTAL ADULTO (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMI	Unidades	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
5	ESCOVA DENTAL CRIANÇA (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMI	Unidades	2000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
6	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA - EMBALAGEM C/ 60 UNIDADES.	Unidades	5	R\$ 46,52	R\$ 232,60
7	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - EMBALAGEM C/ 100ML.	Unidades	30	R\$ 35,61	R\$ 1.068,30
8	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - CONTENDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDIO	Unidades	4000	R\$ 14,75	R\$ 59.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - CONTEUDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, Unidades	Unidades	4000	R\$ 15,03	R\$ 60.120,00
10	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FLÚOR NEUTRO FRASCOS COM 200 ML. Unidades	Unidades	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
Valor Lote: R\$ 131.784,10					

LOTE 2 – MEDICAMENTOS – CURATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RESTAURADOR PROVISÓRIO - Embalagem com 20g	Unidades	30	R\$ 27,28	R\$ 818,40
2	EUGENOL - Embalagem com 20g	Unidades	10	R\$ 46,31	R\$ 463,10
3	ESPONJA HEMOSTÁTICA - de colágeno liofilizada, embalada em blister individualmente, esterilizada por irradiação, possui poder hemostático e cicatrizante completamente reabsorvível pelo organismo, caixa com 10 unidades	Unidades	10	R\$ 84,80	R\$ 848,00
4	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% (sem álcool) - frasco com 250ml	Unidades	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (pó) - frasco com 10 gramas	Unidades	20	R\$ 10,83	R\$ 216,60
6	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC) - frasco com 20 ml	Unidades	10	R\$ 16,98	R\$ 169,80
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (solução de Milton) - frasco com 1000 ml	Unidades	3	R\$ 22,86	R\$ 68,58
8	VERNIZ DE FLÚOR - frasco com 10 ml	Unidades	30	R\$ 43,17	R\$ 1.295,10
9	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	Caixas	80	R\$ 42,25	R\$ 3.380,00
10	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES 2ª SÉRIE	Caixas	80	R\$ 42,25	R\$ 3.380,00
11	IODOFÓRMIO- FRACO COM 10g	Unidades	10	R\$ 66,52	R\$ 665,20
12	EDTA	Unidades	20	R\$ 24,06	R\$ 481,20
13	EUCALIPTOL	Unidades	10	R\$ 30,19	R\$ 301,90
Valor Lote: R\$ 15.147,88					

LOTE 3 – PREVENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BICARBONATO DE SÓDIO 100G - Extra fino, aroma natural, indicado para profilaxia.	Pacotes.	20	R\$ 14,88	R\$ 297,60
2	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA - Para polimento, cerdas brancas, adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	Unidades	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
3	FIO DENTAL 500M - para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo.	Unidades	30	R\$ 24,93	R\$ 747,90
4	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO - abrasiva, antisséptica, com flúor, viscosa, sabor e odor agradável, utilizada para a remoção de manchas superficiais e placa bacteriana da superfície dentária, removível por água. Bula com informações em português	Unidades	70	R\$ 12,77	R\$ 893,90
5	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA	Unidades	10	R\$ 49,71	R\$ 497,10
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT 10 GRAMAS	Kits	30	R\$ 133,81	R\$ 4.014,30
7	TAÇA DE BORRACHA - base de aço inoxidável, flexível e resistente, para uso na profilaxia com canetas de baixa rotação. Embaladas individualmente,	Unidades	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
8	PEDRA POMES (PÓ PARA ACABAMENTO)	Unidades	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80



Valor Lote: R\$ 7.519,60

LOTE 4 – ANESTÉSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA - siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa Caixas com 100 unidades.		70	R\$ 84,49	R\$ 5.914,30
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3 % - com vaso, anestésico injetável, com norepinefrina, Caixas embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.		150	R\$ 233,45	R\$ 35.017,50
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO Caixas		5	R\$ 356,47	R\$ 1.782,35
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA - siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa Caixas com 100 unidades		70	R\$ 82,86	R\$ 5.800,20
5	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2 % - com vaso, anestésico injetável, com norepinefrina, Caixas embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.		150	R\$ 330,27	R\$ 49.540,50

Valor Lote: R\$ 98.054,85

LOTE 5 – CIMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO E FORRAMENTOS, FOTOATIVADO - com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes deciduos e Kits permanentes, apresentado em estojo com 5g de po, 2,5ml de liquido, 2,5 de primer, 5ml de alpha bond I		30	R\$ 48,73	R\$ 1.461,90
2	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, de presa química, com elevada resistência adesiva e liberação de flúor. Apresentação: Kits 1 frasco de pó (10g); 1 frasco liq ácido poliacrílico (8g); 1 dosador de pó, 1 bloco de espátulaç		50	R\$ 48,72	R\$ 2.436,00
3	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + Bloco de Unidade Mistura		1	R\$ 54,06	R\$ 54,06
4	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	Unidade	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
5	CIMENTO CIRURGICO PÓ	Unidades	10	R\$ 32,58	R\$ 325,80
6	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidades	20	R\$ 53,31	R\$ 1.066,20
7	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINDO E EUGENOL	Unidades	20	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
8	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	Unidades	40	R\$ 93,48	R\$ 3.739,20

Valor Lote: R\$ 10.221,01

LOTE 6 – MATERIAIS RESTAURADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DISCO DE LIXA PARA RESINA - 16mm sortido c/ 100	Caixas	30	R\$ 55,24	R\$ 1.657,20
2	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO	Unidades.	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
3	TIRA DE LIXA - de aço inox. 4 mm c/ 12 unid	Caixas	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
4	BROCAS SHOFU ESFERICA	Unidades	50	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
5	BROCAS SHOFU PIRAMIDAL	Unidades	50	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
6	PONTAS ENHANCE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (CHAMA DE VELA)	Unidades	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	PONTAS ENHANCE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (DISCO)	Unidades	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
8	PONTAS ENHANCE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (TAÇA)	Unidades	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
9	CONES DE GUTA-PERCHA 1º SÉRIE	Caixas	100	R\$ 42,69	R\$ 4.269,00
10	CONES DE GUTA-PERCHA 2º SÉRIE	Caixas	100	R\$ 42,69	R\$ 4.269,00
11	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO R7	Caixas	50	R\$ 42,69	R\$ 2.134,50
12	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO R8	Caixas	50	R\$ 42,69	R\$ 2.134,50
13	RESINA E ADESIVO ORTODONTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 SERINGA 4G, PRIMER E BOND NA MESMA SERINGA, PROPORCIONA REDUÇÃO DE PASSOS CLÍNICOS.	Unidades	60	R\$ 28,93	R\$ 1.735,80
14	CONE DE GUTA PERCHA R25(25.08) 311 MM	Unidades	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00
15	CONE DE GUTA PERCHA R40(40.06) 21 MM	Unidades	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00
16	CONE DE GUTA PERCHA R40(40.06) 25 MM	Unidades	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00
17	CONE DE GUTA PERCHA R40(40.06) 31 MM	Unidades	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00
18	CONE DE GUTA PERCHA R50 (50.05) 21 MM	Unidades	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00
19	CONE DE GUTAPERCHA R50 (50.05) 25 MM	Unidades	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00
20	CONE DE GUTA PERCHA R50 (50.05) 31 MM	Unidades	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00

Valor Lote: R\$ 68.898,50

LOTE 7 – SUPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LINGUA - pct c/ 100	Pacotes.	1000	R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
2	ÁLCOOL 70% - 1l	Frascos	1000	R\$ 18,96	R\$ 18.960,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 5l	Galões	1000	R\$ 32,85	R\$ 32.850,00
4	ROLETES (ROLOS) DE ALGODÃO HIDRÓFILO - pacotes com 100 unidades.	Pacotes.	800	R\$ 10,87	R\$ 8.696,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO - 500g	Pacotes.	500	R\$ 53,68	R\$ 26.840,00
6	BABADOR DESCARTÁVEL - embalagens com 100 unidades, constituído por camadas de papel e de plástico, tamanho: 33 x 48 cm	Pacotes.	1000	R\$ 53,30	R\$ 53.300,00
7	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO DENTÁRIA - dois lados, preto e vermelho, embalagem com 12 tiras	Pacotes.	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00
8	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro	Frascos	300	R\$ 66,41	R\$ 19.923,00
9	Teste de vitalidade pulpar - embalagem 200mL	Frascos	20	R\$ 96,35	R\$ 1.927,00
10	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA nº 3, nº4 e nº 5 - CX C/ 24 unid.	Caixas	200	R\$ 203,52	R\$ 40.704,00
11	FIO RETRATOR N°000 - 250cm	Unidades	3	R\$ 50,54	R\$ 151,62
12	FITA PARA AUTOCLAVE - embalagem com 1 unidade. 19mmx30m.	Unidades	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
13	FIXADOR RADIOGRÁFICO - embalagem com 475ml	Frascos	200	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
14	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO - confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 dobras de 9 fios, pct c/ 500, 7,5 x 7,5 cm	Pacotes.	3000	R\$ 60,27	R\$ 180.810,00
15	GORRO CIRÚRGICO C/ ELÁSTICO - tipo touca para banho, cor branca, pct c/100 unidades	Pacotes.	3000	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00
16	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - caixa/ 100 Tamanho: PP, P, M ou G	Caixas	5000	R\$ 65,93	R\$ 329.650,00
17	LUVA CIRÚRGICA - caixa c/ 100 Tamanhos: 6; 7.0; 7.5 e 8.0.	Caixas	100	R\$ 468,80	R\$ 46.880,00
18	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 - cx c/ 100 unid	Caixas	100	R\$ 66,19	R\$ 6.619,00
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA- cx c/ 50 unid	Caixas	3000	R\$ 18,71	R\$ 56.130,00
20	APLICADOR DESCARTÁVEL (TIPO MICROBRUSH) - regular 2,0mm, embalagem c/100	Caixas	300	R\$ 25,63	R\$ 7.689,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE - spray de alta e baixa rotação com 200 ml	Unidades	50	R\$ 64,67	R\$ 3.233,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM LENTES ANTI - RISCOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z87-1 (EUA) E CA (BRASIL).	Unidades	40	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00
23	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 30X100MT EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidades	80	R\$ 308,78	R\$ 24.702,40
24	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - caixa c/ 150 unidades	Caixas	80	R\$ 606,32	R\$ 48.505,60
25	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL - caixa c/ 100 unidades	Caixas	60	R\$ 646,29	R\$ 38.777,40
26	REVELADOR PARA RX, frasco com 475 ml	Frascos	200	R\$ 21,22	R\$ 4.244,00
27	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO - descartável, pacotes com 40 unidades	Pacotes.	700	R\$ 25,55	R\$ 17.885,00
28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml	Frascos	2000	R\$ 18,95	R\$ 37.900,00
29	SERINGA DESCARTAVEL 20 ml C/ AGULHA	Unidades	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
30	HEMOSTÁTICO-indicado para combater hemorragias do fluido sulcular	Unidades	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
31	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	Unidades	25	R\$ 25,85	R\$ 646,25
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL	Unidades	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
33	COLETOR DE MATERIAIS PÉRFURO CORTANTES	Unidades	200	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00
34	FIO DE SUTURA NYLON C AGULHA ATRAUMÁTICA 4-0(CAIXA)	Unidades	300	R\$ 100,29	R\$ 30.087,00
35	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - selante para esterilização tam. 10x100mt em Rolo, com registro na ANVISA	Unidades	100	R\$ 107,07	R\$ 10.707,00
36	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - selante para esterilização tam. 20x100mt em Rolo, com registro na ANVISA	Unidades	80	R\$ 181,89	R\$ 14.551,20
37	APLICADOR DESCATÁVEL (TIPO MICROBRUSH) - PEQUENO 2,0MM EMBALAGEM C/100.	Caixas	100	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
38	HIPLOCORITO A 2,5%.	Unidades	300	R\$ 30,08	R\$ 9.024,00
39	ALGINATO.	Unidades	50	R\$ 56,69	R\$ 2.834,50
40	CERA Nº 7 LÂMINA (CAIXA COM 18 UNIDADES).	Unidades	50	R\$ 47,59	R\$ 2.379,50
41	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (ANTERIOR SUPERIOR) EMBALAGEM COM 6 UNIDADE.	Unidades	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
42	DENTES DE ESTOQUE POPDENT (POSTERIOR SUPERIOR) EMBALAGEM COM 6 UNIDADE.	Unidades	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10

Valor Lote: R\$ 1.173.752,87

LOTE 8 – MATERIAIS DE ORTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BRÁQUETES ROTH LIGHT SLOT 022"X 030 CANINO 9º COM GANCHOS; 200 UNIDADES; 10 CASOS	Caixas	80	R\$ 569,05	R\$ 45.524,00
2	ELÁSTICOS BENGALINHAS CORES SORTIDAS; PACOTES COM 1000 UNIDADES	Pacotes.	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
3	ROTATION - OS ELÁSTICOS ROTADORES SÃO POSICIONADOS NAS ALETAS DOS BRÁQUETES, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O MOVIMENTO ROTACIONAL DO DENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - COR CRISTAL	Unidades	20	R\$ 20,96	R\$ 419,20
4	ELÁSTICO INTRA ORAL: 1/8 MÉDIO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZIP LOCK COM 1.000 ANÉIS DE ELÁSTICOS DE LÁTEX NA COR NATURAL.	Pacotes.	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
5	ELÁSTICO INTRA ORAL: 5/16 ; MÉDIO EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZIP LOCK COM 1.000 ANÉIS DE ELÁSTICOS DE LÁTEX NA COR NATURAL.	Pacotes.	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
6	ELÁSTICO INTRA ORAL: 3/16 MÉDIO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZIP LOCK COM 1.000 ANÉIS DE ELÁSTICOS DE LÁTEX NA COR NATURAL	Pacotes.	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	ELÁSTICO INTRA ORAL: 1/4 MÉDIO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZIP LOCK COM 1.000 ANÉIS DE ELÁSTICOS DE LÁTEX NA COR NATURAL.	Pacotes.	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
8	ELÁSTICO EXTRA ORAL MÉDIO – 1½ POLEGADA EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZIP LOCK COM 1.000 ANÉIS DE ELÁSTICOS DE LÁTEX NA COR NATURAL.	Pacotes.	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
9	ELÁSTICO SEPARADOR AZUL CLARO; EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	Pacotes.	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
10	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO; PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS; EMBALAGEM COM 1,5M COR TRANSPARENTE	Unidades	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
11	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO; PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS; EMBALAGEM COM 1,5M COR TRANSPARENTE	Unidades	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
12	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO; PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS; EMBALAGEM COM 1,5M COR AZUL	Unidades	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
13	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO; PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS; EMBALAGEM COM 1,5M COR ROSA	Unidades	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
14	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO; PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS; EMBALAGEM COM 1,5M COR PRETO	Unidades	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
15	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO; PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS; EMBALAGEM COM 1,5M COR PRATA	Unidades	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
16	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO; PARA FECHAMENTO DE ESPAÇOS; EMBALAGEM COM 1,5M COR AZUL BEBÊ	Unidades	20	R\$ 60,83	R\$ 1.216,60
17	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	Unidades	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
18	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM	Unidades	20	R\$ 12,81	R\$ 256,20
19	DISCO AÇO DUPLA FACE PARA PEÇA RETA DE ORTODONTIA 0,10mm x 22mm.	Unidades	15	R\$ 64,45	R\$ 966,75
20	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM — EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidades	25	R\$ 25,09	R\$ 627,25
21	BOTÃO LINGUAL PARA SOLDAGEM — EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidades	25	R\$ 25,12	R\$ 628,00
22	CERA ORTODÔNTICA. UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DE BRACKETS. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTÕES DE CERA EM CADA.	Unidades	50	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00
23	TUBO TRIPLO CONVERSÍVEL SOLDA ROTH D/E (26 E 16) (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	Unidades	100	R\$ 57,10	R\$ 5.710,00
24	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL SOLDA ROTH D/E (36 E 46) ; DOIS SLOTS RETANGULARES)(EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	Unidades	100	R\$ 62,42	R\$ 6.242,00
25	TUBO SIMPLES DE COLAGEM ROTH D/E COM GANCHO (16/17); (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	Unidades	350	R\$ 62,42	R\$ 21.847,00
26	TUBO SIMPLES DE COLAGEM ROTH D/E COM GANCHO (26/27); (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	Unidades	350	R\$ 62,42	R\$ 21.847,00

Valor Lote: R\$ 118.402,40

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação, salvo prazo específico indicado na ordem ou situação de urgência devidamente justificada e aceita pela detentora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Anguera/BA, em dias úteis e horário previamente ajustado, acompanhados de nota fiscal, identificação do lote, fabricante, validade e demais documentos exigíveis.

4.3. A entrega não gera direito ao pagamento enquanto não houver recebimento definitivo e liquidação da despesa.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Produtos em desacordo, avariados, com validade insuficiente ou sem documentação sanitária exigível deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

Fornecer os materiais nas quantidades, condições e prazos solicitados;

Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação;

Responsabilizar-se por tributos, fretes, seguros, embalagens e demais custos;

Substituir produtos recusados e responder por vícios, danos e perdas;

Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento;

Cumprir normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis;

Aceitar os acréscimos e supressões legalmente cabíveis nos instrumentos decorrentes, quando aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Emitir ordens de fornecimento com indicação dos itens e quantidades;

Receber, conferir, fiscalizar e rejeitar materiais desconformes;

Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação;

Aplicar sanções e adotar medidas de gestão da Ata quando cabíveis;

Fornecer informações necessárias à execução.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Ata e os instrumentos dela decorrentes serão acompanhados por gestor e fiscais formalmente designados, que registrarão ocorrências, controlarão saldos, prazos, validade, qualidade e cumprimento das obrigações.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal atestada, mediante ordem bancária, observadas as retenções legais e a regularidade fiscal exigível.

10. REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, ressalvada a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais. Em eventual prorrogação da Ata, poderá ser aplicado o índice definido no edital, observados os requisitos legais.

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Além dos documentos previstos no edital, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de materiais odontológicos. Quando exigível para os produtos ofertados, deverão ser informados os registros, notificações ou dispensas de registro na ANVISA, podendo a Administração promover diligências.

12. AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Administração poderá solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas e comprovantes de registro sanitário do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos prazos e condições previstos no edital, para verificação de conformidade.

13. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação ou emissão de instrumento equivalente, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente quando compatível, e regulamentação municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, o edital e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência para realização do procedimento licitatório.

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO – Nº 018/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

BANCO (NOME/Nº) AGÊNCIA Nº: CC CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE X: XXXXXXXXXXXX				
Item	Nome	Unidade	Quantidade	VALOR
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX

LOTE XX: XXXXXXXXXX				
Item	Nome	Unidade	Quantidade	
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XX	XXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O presente instrumento decorre da Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026, originária do Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 – SRP e do Processo Administrativo n.º XXX/2026.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições formalizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026 PROCESSO N.º XXX/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF n.º, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG n.º e do CPF n.º, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base do PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º XXX/2026, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, incluindo materiais destinados aos procedimentos coletivos, medicamentos e curativos, prevenção, anestésicos, cimentos odontológicos, materiais restauradores, materiais de suporte e materiais da área de ortodontia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera/BA, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução será até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (...)

PLANILHA:



4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

5.1 . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail:

5.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.



6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:		
UNIDADE	0205	Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO DE	2032	Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Atividade		
ELEMENTO DE	3.3.9.0.30	Material de Consumo
DESPESA		
FONTE DE RECURSO	1500	Recursos Não Vinculados De Impostos
	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A fiscalização decorrente desta contratação na

8.7. A fiscalização decorrente desta contratação na Secretaria Municipal de Saúde será acompanhada e fiscalizada pelo servidor



8.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.15 . A Gestão do Contrato, será realizada pela servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, que dispõe sobre a designação da Prefeitura Anguera – Bahia, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.20. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Anguera - BA
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana /BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Anguera, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE ANGUERA - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 14.133/21, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 53 da lei de licitações.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, / ____ / ____
Local Data

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO SRP N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, / ____ / ____
Local Data

Representante Legal